

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 04 de maio de 2021



Nesta edição:

- *Apresentado parecer do relator da Comissão Mista da Reforma Tributária;*
- *Divulgado parecer preliminar de Plenário ao projeto que cria o Marco legal do Licenciamento Ambiental*

Apresentado parecer do relator da Comissão Mista da Reforma Tributária

O deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB) apresentou hoje, no âmbito da Comissão Mista da Reforma Tributária, seu relatório, que propõe reforma do sistema tributário sobre o consumo brasileiro.

O presidente da Comissão, senador Roberto Rocha, (PSDB/MA), informou que, apesar de o caráter do fórum ter caráter político, e não regimental, não havendo, a princípio, que se falar em apresentação de emendas ou apreciação de relatório, o intuito é chegar a recomendação coletiva de texto que concilie as principais propostas de Reforma que tramitam hoje (PEC 45, PEC 110, ambas de 2019 e PL 3887 de 2020).

Dessa forma, será aberto prazo, até sexta-feira (dia 07/05) para que os membros da Comissão Mista façam sugestões ao texto diretamente ao relator. O texto final será apresentado na próxima terça-feira, dia 11/05. Esses prazos dependem de decisões sobre o funcionamento da Comissão, a serem tomadas pelos presidentes das duas Casas.

O tema consta da pauta mínima da Agenda Legislativa da Indústria 2021.

As PECs 45 e 110, de autoria do deputado Baleia Rossi (MDB/SP), e Davi Alcolumbre (DEM/AP), respectivamente, criam Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), nos moldes de um Imposto sobre Valor Agregado (IVA), e Imposto Seletivo (IS), destinado a desestimular o consumo de determinados bens, serviços ou direitos.

A PEC 45 extingue os seguintes tributos: PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS. A PEC 110, além destes, extingue, também: IOF, Cide-Combustíveis e Salário-educação

O PL 3887 institui a Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (CBS) e extingue o PIS e a Cofins.

Sobre os principais pontos do relatório, podemos citar:

- **Tributos extintos:** PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS;
- **IBS será de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

- **A alíquota será única para todas as operações** com bens ou serviços **do respectivo ente exceto** para: serviços de saúde, programas de inclusão no âmbito da educação, transporte público coletivo e rodoviário de cargas, entidades beneficentes de assistência social, e atividades agropecuárias, agroindustriais, pesqueiras e florestais que não se submeterão às regras ordinárias do IBS por 12 anos;
- **Devolução do IBS pago para a população de baixa renda**, financiada por adicional da alíquota do IBS relativo à parcela da União;
- Desoneração de **operações contratadas pela administração pública direta, autarquias e fundações**;
- Instituição de regimes especiais cumulativos e redução da alíquota do IBS para **serviços financeiros e bens imóveis**;
- Possibilidade de **cobrança monofásica do IBS sobre combustíveis** com concessão de crédito presumido nas aquisições para consumo por contribuinte do Imposto;
- **Não-cumulatividade do IBS**, com garantia de **creditamento amplo** de **ressarcimento dos créditos**, exceto para operações caracterizadas como de uso ou consumo pessoal;
- Condicionamento do **proveitamento do crédito, em regra, ao efetivo recolhimento do imposto** incidente na operação e o **recolhimento do imposto no momento da liquidação financeira da operação**;
- IBS e IS **cobrados “por fora”**;
- Possibilidade de **inclusão do IS na base de cálculo do IBS**;
- Optantes do **Simples Nacional** poderão escolher entre incluir ou não o IBS no regime de recolhimento unificado. Se o imposto for incluído, a MPE não aproveitará ou repassará créditos de suas aquisições e vendas, respectivamente. Se o IBS for recolhido separadamente, haverá aproveitamento e repasse de créditos;
- Sobre a **aquisição de bens de capital**, lei complementar disporá sobre a forma como será reduzido o impacto do imposto;
- Mantém a **Zona Franca de Manaus** até 2073;
- **Imposto seletivo poderá tributar os cigarros e outros produtos do fumo e as bebidas alcoólicas**. Há possibilidade de que lei complementar venha a onerar também **outros produtos considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente**. O IS poderá **incidir em uma ou mais fases da cadeia** produtiva, incidirá nas importações, não incidirá nas exportações e em produtos tributados pelo IPI;
- O **saldo credor relativo aos tributos hoje vigentes poderá ser utilizado para pagar o IBS ou restituído**, mediante emissão, pelo respectivo ente federativo, de instrumentos financeiros negociáveis;
- **Transição para os contribuintes será de 6 anos com uma fase federal (PIS/Cofins), de dois anos, seguida de uma nacional, de quatro anos (ICMS/ISS)**. A fase federal se iniciará no ano seguinte ao ano de referência. O IPI será extinto no sexto ano posterior ao de referência;
- **Transição de 50 anos para os entes federados**;
- Alterações no sentido de conferir progressividade ao **ITCMD e ao IPVA**;

- Determina que isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas a título de desenvolvimento regional, sempre que possível, deverão considerar critérios de preservação do meio ambiente.

A previsão de prazo de ressarcimento dos créditos ficou a cargo da lei complementar. Medidas de desenvolvimento regional, além da Zona Franca de Manaus, ainda estão sendo construídas.

De acordo com o deputado Aguinaldo, sua proposta é uma reforma estruturada e faseada, não fatiada.

A complexidade da legislação tributária do País é quase uma unanimidade.

Os custos das empresas para se manterem em conformidade nesse complexo sistema tributário são elevados. O excesso de legislações gera alta insegurança jurídica. Além disso, há má qualidade e falta de previsibilidade das normas existentes, que aumentam significativamente a judicialização dos conflitos. Isso reduz a competitividade das empresas e desestimula investimentos no País, prejudicando a integração internacional e o crescimento da economia brasileira.

Nos últimos 15 anos, a produção industrial não acompanhou o crescimento do consumo. Isso se traduziu em substituição de produção local por importada, particularmente da indústria. É imprescindível a reforma do sistema tributário de forma que nos aproximemos do padrão adotado pela maioria dos países desenvolvidos.

Divulgado parecer preliminar de Plenário ao projeto que cria o Marco legal do Licenciamento Ambiental

O Deputado Neri Geller, relator de Plenário do PL 3729/04 que estabelece o Marco Legal do Licenciamento Ambiental, divulgou versão preliminar de seu parecer. O texto que já conta com um amplo entendimento junto ao Poder Executivo e diversos setores da economia, incorporou aperfeiçoamentos sugeridos nos debates promovidos ao longo dos anos de sua tramitação.

O projeto promove a unificação da legislação sobre o tema, dispersa em dezenas normas infralegais federais e centenas regulamentações em nível estadual e municipal. O estabelecimento de uma regra geral única irá ampliar a previsibilidade do processo e conferir maior segurança jurídica para empreendedores e operadores do setor público.

Dentre os diversos avanços presentes no relatório destacam-se:

- preservação das competências e autonomia dos entes federados, conforme estabelecido na Lei Complementar N° 140 de 2011;
- previsão de estudos e procedimentos simplificados adequados às características do empreendimento como sua natureza e porte;
- permissão das licenças já preverem atividades de manutenção, reparos e modernização sem a necessidade de emissão de uma nova licença;
- prazos razoáveis para as diferentes etapas do processo;
- não sujeição ao licenciamento de um conjunto de atividades que contribuem para a melhoria da qualidade ambiental, tais como saneamento, coleta e triagem de resíduos sólidos e obras emergenciais que visam prevenir a ocorrência de dano ambiental iminente;

- prevenção do estabelecimento de exigências abusivas, desvinculadas dos impactos ambientais identificados nos estudos;
- regulamentação da participação dos órgãos envolvidos como FUNAI, ICMBio e Fundação Palmares.

O parecer se encontra em fase final de consultas e ajustes, para ser formalizado e submetido à apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
<https://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2019/12/informe-legislativo/#informe-legislativo-no-0022020%20>

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA